

# **Plano de Prevenção e controle dos desmatamentos na Amazônia em 2008**

## **Conjuntura e ações em curso**

André Lima - Diretor de Articulação de Ações na Amazônia/Secretaria Executiva Ministério de Meio Ambiente, em 12 de fevereiro de 2008.

Os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais divulgados em dezembro deste ano de 2007 confirmando a queda em 59 % dos desmatamentos na Amazônia entre 2004 e 2007 (de 27 mil km<sup>2</sup> para 11.200km<sup>2</sup>) refletem um momento importante a ser registrado na história da política ambiental nacional. As ações do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos na Amazônia formulado por este governo em 2003, em especial as voltadas ao monitoramento, fiscalização e ordenamento territorial desenvolvidas pelo Ibama/MMA, INPE/MCT, INCRA/MDA, com forte protagonismo da Polícia Federal e do Exército Brasileiro, foram determinantes para a queda verificada no período.

No entanto, embora o patamar de desmatamento verificado até julho deste ano seja o menor de toda série histórica mapeada pelo INPE, desde 1988, há novos fatores a serem considerados que merecem toda atenção e ações concretas por parte do governo no sentido de prevenir e conter a tendência que se verifica de reversão desse quadro atual.

A participação dos desmatamentos com área inferior a 50 hectares no total dos desmatamentos aumentou de 29% em 2002, para 33% em 2003, 38% em 2004, 45% em 2005 e 54% em 2006, atingindo 56% do total desmatado até agosto de 2007. Esse dado indica uma maior dificuldade para as ações de fiscalização e responsabilização administrativa e criminal. O que foi desmatado em 2005 nos 800 maiores polígonos de desmatamento, em 2006 correspondeu ao desmatamento de mais de cinco mil polígonos dentre os maiores. Ainda que 40% dos desmatamentos se concentrem entre 25 a 35 municípios dos que mais desmataram no período entre 2002 e 2006, o número de polígonos de desmatamento vem aumentando substancialmente. Isso significa uma mudança de tendência a que denominamos fragmentação e que dificulta as ações de controle em campo.

Implicará em maior esforço nas ações de monitoramento e controle, nos remetendo ao aprimoramento de ações de prevenção ao desmatamento. Exige mais eficiência e eficácia da fiscalização ambiental, que deve se articular com as ações de política agrária, agrícola e de crédito oficial, e também com os órgãos estaduais buscando ampliação de seus efeitos. Demanda estratégias complementares e inovadoras de fortalecimento do monitoramento e principalmente incentivos positivos para a manutenção e uso sustentável da floresta.

Todos esses fatores, associados à melhora recente nos indicadores econômicos do agronegócio nos apontam para a absoluta necessidade de implementação de ações fortes de monitoramento e de prevenção de novos desmatamentos em regiões prioritárias de ação. É certo, como já vem sendo dito pelas principais lideranças do agronegócio brasileiro, inclusive pelo nosso ministro da Agricultura que não é necessária a abertura de mais áreas de florestas na Amazônia para incrementar a produtividade e a produção agropecuária brasileira.

Preocupam-nos por outro lado os dados mais recentes de desmatamento verificados pelo Sistema de Detecção em Tempo Real (DETER) desenvolvido e gerenciado pelo INPE. De acordo com o Deter, a partir de junho até dezembro de 2007 têm sido verificados aumentos importantes de desmatamento em alguns estados amazônicos (PA, RO e MT) que chegam no global a superar os 100% em comparação com os mesmos meses do ano anterior. Isso pode se justificar pelo fato de que este ano as chuvas demoraram mais a chegar e conseqüentemente com o céu mais limpo é possível detectar mais desmatamentos em outubro e novembro do que o comum nos anos anteriores. De qualquer sorte esses dados são suficientes para que reforçemos as ações já no início de 2008 em busca de interferir efetivamente na taxa de 2008, que é medida pelo INPE entre 1o de

agosto até 31 de julho do ano seguinte.

Mesmo antes dos novos dados de desmatamento de novembro de dezembro que projetaram uma taxa de desmatamento inédita para esses meses (da ordem de 7mil km<sup>2</sup> para o 2o semestre de 2007) o governo federal já estava trabalhando em medidas de reforço às ações de controle.

Uma primeira medida vem sendo a articulação com os Estados do Pará e Mato Grosso responsáveis por 70% dos desmatamentos detectados em 2007 para elaboração de planos estaduais de controle e prevenção dos desmatamentos. Estes planos devem estar concluídos nos próximos quatro meses e deverão articular as ações dos estados com as ações do governo federal.

A principal medida, inclusive já publicada no dia 21 de dezembro de 2007, foi o decreto federal 6321/07 que estabelece instrumentos para o controle dos desmatamentos em municípios considerados prioritários, ou seja, aqueles que têm maior participação nos desmatamentos recentes (últimos três anos).

Com o Decreto proposto pela Comissão Executiva do Plano de Prevenção e Controle dos desmatamentos da Amazônia, assinado em dezembro pelo Presidente Lula, foi aprovada a base normativa para a implementação de ações estratégicas e integradas entre diferentes órgãos do governo federal, em especial o INCRA e o IBAMA, para o exercício do monitoramento e controle preventivos da expansão da fronteira do desmatamento ilegal de florestas em municípios onde tal dinâmica se verifica acelerada.

## Estratégia do Governo para 2008

- 1) **O MMA estabelecerá uma lista de municípios prioritários** para ações preventivas e de controle dos desmatamentos. Em lista preliminar que já foi publicada (Portaria 28 de 24 de janeiro de 2008) contento os 36 municípios responsáveis por 50% dos desmatamentos de 2007. Novos municípios poderão integrar a lista, a cada ano, de acordo com os critérios estabelecidos no decreto. Três são os critérios adotados para seleção dos municípios: total desmatado desde o início do monitoramento, total desmatado nos últimos três anos e aumento de taxa de desmatamento em pelo menos três vezes nos últimos cinco anos (consecutivas ou não).
- 2) Além de serem prioritários para fins de fiscalização ambiental, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - INCRA promoverá uma convocação para **atualização cadastral dos imóveis rurais. Essa atualização visa** reunir dados e informações geoespacializadas para monitorar, de forma preventiva, a ocorrência de novos desmatamentos, bem como, promover a integração e a gestão compartilhada entre as políticas agrária, agrícola e ambiental. O recadastramento será feito mediante a apresentação pelo proprietário (ou posseiro) de informação georreferenciada do imóvel de forma que os órgãos ambientais e fundiários terão condições de identificar, a partir de então, o desmatamento imóvel-a-imóvel e se foi legal ou ilegal, com informações precisas sobre o responsável.
- 3) Os imóveis rurais que não forem objeto de recadastramento no prazo a ser definido **terão seus certificados de cadastro de imóveis rurais (CCIR) inibidos** o que significa que não terão acesso a crédito público, e não poderão fazer nenhuma transação que envolva o imóvel (venda, arrendamento, desmembramento, transmissão em herança), oferecimento em garantia a empréstimos público ou privado.
- 4) Será estabelecida pelo IBAMA uma **lista positiva de imóveis com desmatamento monitorado e sob controle**, que se recadastraram nos termos da norma, nos municípios constantes da lista. Funcionará como **um selo oficial** para que o mercado possa selecionar

produtos oriundos de imóveis rurais cujos produtores rurais aderiram a medidas de controle dos desmatamentos.

- 5) A **autorização para novos desmatamentos** nesses municípios constantes da lista somente será dada se o imóvel obtiver a **certificação do INCRA em relação ao georreferenciamento** de precisão do seu perímetro com comprovação inequívoca da titularidade (propriedade).
- 6) O **embargo do uso agropecuário das áreas desmatadas ilegalmente é agora obrigatório** e o descumprimento desse embargo, que será monitorado por satélite e por fiscalização de campo, acarretará ao infrator a **vedação de comercialização** do produto da área embargada, a **proibição de obtenção de crédito** agropecuário em instituição oficial, o **cancelamento de seus registros** em órgãos ambiental, fiscais (Receita federal) e sanitários, e **multa cujo valor será o dobro** (e cumulada) à aplicada para o desmatamento ilegal e publicação dos dados do imóvel em lista de infratores florestais.
- 7) O Ibama editará e manterá atualizada **lista de imóveis rurais embargados e que descumprirem o embargo de uso de área ilegalmente desmatada**, que operarão da mesma forma que a lista de trabalho escravo do Ministério do Trabalho. Isso permitirá que o mercado consumidor selecione o produtor comprometido com a conservação da floresta Amazônica e os não comprometidos. Essa lista também deve ser utilizada para monitoramento e controle de crédito público que não deverá ser acessível aos produtores e imóveis que constarem das referidas listas.
- 8) Aos municípios na Amazônia que mantiverem mais de 80% do seu território (exceto unidades de conservação e terras indígenas) com imóveis georreferenciados nos termos do decreto, e que mantiverem taxas de desmatamento inferiores às estabelecidas em portaria do Ministério de Meio Ambiente será concedido um **certificado de “Município Amazônico com Desmatamento sob Controle”** para fins de operação de instrumentos econômicos de incentivos (públicos e de mercado) aos municípios e produtores rurais nele situados. A União priorizará em seus planos, programas e projetos voltados à região amazônica os municípios constantes da lista referida neste artigo para fins de incentivos econômicos e fiscais visando a produção florestal, agroextrativista e agropecuária sustentáveis.
- 9) **As sanções administrativas** aplicáveis aos que descumprirem embargo de uso de área ilegalmente desmatada (indicadas no item 7 acima) **serão aplicadas a quem adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto** de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto do embargo lavrado. Essa extensão da sanção administrativa exigirá dos compradores ou intermediários (frigoríficos e traders de grãos, por exemplo) o monitoramento e o controle de desmatamento junto aos seus fornecedores, sob pena de responsabilização compartilhada das empresas. Isso se deve ao fato de que tais agentes financiam diretamente o desmatamento, embora não sejam os seus promotores diretos. Essa medida já é válida para compradores de madeira extraída sem licença ambiental.
- 10) Foi criado pelo Decreto sem número assinado pelo Presidente da República em 6 de dezembro de 2007 o Grupo de Trabalho de Responsabilização Ambiental, formado por Polícia Federal, Agência Brasileira de Inteligência, Gabinete de Segurança Nacional, Advocacia Geral da União, Ministério de Meio Ambiente, Ibama, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública e Casas Civil da Presidência da República, para rever e aprimorar as normas, as estratégias e as rotinas dos órgãos envolvidos para promover ações investigativas, preventivas e de responsabilização ambiental (administrativa, criminal

e civil) sobre os produtores rurais (em especial os reincidentes) e também para identificar e atuar sobre a cadeia produtiva associada aos desmatamentos ilegais.

- 11) Ainda em dezembro foram também assinados outros dois decretos para implementação da Comissão Gestora do Plano para o Desenvolvimento Sustentável da BR 163 que visa implementar ações positivas para essa importante região amazônica cortada pela rodovia Cuiabá/Santarém e também o decreto que altera as regras do Zoneamento Ecológico-econômico tornando mais ágil no sentido de permitir a intensificação da produção em áreas já abertas aptas à agropecuária visando com isso reduzir a pressão por conversão de novas áreas de florestas para atividades agropecuárias.
- 12) Já está operando no âmbito do GT de Responsabilização Ambiental do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos na Amazônia uma força-tarefa que inicialmente (nos próximos seis meses) atuará sobre os 150 maiores casos de desmatamento ocorridos entre 2006 e 2007 nos estados de MT, RO e PA com vistas a promover ações efetivas e paradigmáticas de responsabilização administrativa, criminal e civil. A atuação sobre esses casos será promovida de forma articulada pelos órgãos que compõem o GT e com baterá a impunidade nos casos de desmatamento, queimada e exploração ilegal de florestas e fornecerá subsídios e diretrizes para o aprimoramento das estratégias e rotinas dos órgãos para que possam atuar permanentemente de forma articulada e com resultados efetivos.
- 13) Critérios de sustentabilidade para investimentos em atividades agropecuárias, florestais ou agroindustriais serão adotados pelas instituições oficiais de crédito.

Simultaneamente à implementação da estratégia acima descrita, o Ministério de Meio Ambiente no âmbito da Comissão Executiva do Plano de Controle dos Desmatamentos está promovendo entre novembro de 2007 e abril de 2008 uma avaliação oficial e aberta do plano para fins de sua revisão e aprimoramento para os próximos quatro anos.

A tônica dessa revisão se dá no contexto da necessidade de compartilhamento da responsabilidade pelo tema junto aos Estados e Municípios, já que até hoje o Plano vem sendo implementado apenas pelas instituições do governo federal e também pela necessidade já constatada de ampliarmos os esforços no sentido de uma agenda positiva que envolve investimentos para atividades econômicas adequadas para a região.

Neste sentido o Ministério de Meio Ambiente já iniciou um trabalho para elaboração de Planos Estaduais de Prevenção e Controle dos Desmatamentos nos Estados de Pará, Mato Grosso e Acre, devendo ampliar em 2008 a articulação com os demais estados, em especial Rondônia e Amazonas que também possuem municípios na lista dos prioritários para este ano.

Com as ações acima referidas acreditamos que poderemos reverter a tendência recente de retomada dos desmatamentos ilegais na Amazônia, exercendo influência já na taxa de 2008 e simultaneamente estaremos criando condições estruturantes para que o processo se mantenha sob controle.